



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 02044 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 04/08/22
A)

LEI Nº 5.816, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no exercício de 2022, à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso de que trata esta Lei correrá à conta da Dotação Orçamentária de classificação funcional programática nº 16.01.1339100042.576 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte de recurso 0100.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 4 de agosto de 2022.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Ilimane Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município